



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 165/19 - Mens. n.º 76/19 - Autógrafo n.º 155/19 - Proc. n.º 5.208/19 - CMV

LEI Nº 5.916, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 171.402,66.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 171.402,66 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.01	<u>Gestão Administrativa - Saúde</u>	
10.122.0201.2.208	Adiantamento a Servidores	
3390.30.00	Material de Consumo	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 12.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 25.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 2.000,00
	Subtotal.....	R\$ 39.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>	
15.452.0203.2.213	Manutenção de Vias Públicas	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 132.402,66
	Subtotal.....	R\$ 132.402,66
	TOTAL GERAL.....	R\$ 171.402,66



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 165/19 - Mens. n.º 76/19 - Autógrafo n.º 155/19 - Proc. n.º 5.208/19 - CMV - Lei n.º 5.916/19 - fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a

P.L. 165/19 - Mens. n.º 76/19 - Autógrafo n.º 155/19 - Proc. n.º 5.208/19 - CMV - Lei n.º 5.916/19 - fl. 02

seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.01	<u>Gestão Administrativa - Saúde</u>		
10.122.0201.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	9.500,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	2.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	4.500,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	4.500,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	9.500,00
4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	4.500,00
10.122.0201.2.209	Despesas de Viagem e Gastos com Representação		
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	4.500,00
	Subtotal.....	R\$	39.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
15.451.0203.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos		
4490.51.00	Obras e Instalações		
01.110.0000	Geral.....	R\$	29.778,08
01.130.0000	CIDE.....	R\$	102.624,58
	Subtotal.....	R\$	132.402,66
	TOTAL GERAL.....	R\$	171.402,66



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 165/19 - Mens. n.º 76/19 - Autógrafo n.º 155/19 - Proc. n.º 5.208/19 - CMV - Lei n.º 5.916/19 - fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de outubro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

OSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILTON LUIZ BORGES

Secretário da Fazenda em substituição

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 9.032/18-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.